

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

Nº 516, de 25 de outubro de 2024

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

ARTHUR CHIORO

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	4
Portaria – SEI nº 189, de 24 de outubro de 2024.....	4
COMISSÃO	6
Portaria – SEI nº 190, de 24 de outubro de 2024.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Portaria – SEI nº 189, de 24 de outubro de 2024

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento da execução do **Contrato nº 03/2021 - HUAB/EBSERH**, firmado com a empresa **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de gases laboratoriais e medicinais com empréstimo gratuito de cilindros, tanques e outros em regime de comodato, visando atender às necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

I - GESTOR DO CONTRATO - STFH:

Setor de Farmácia Hospitalar			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	Ana Cristina Santos Fernandes Pereira	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	214****
SUBSTITUTO	Joás Pinheiro da Costa	Farmacêutico	313****

II - FISCAL ADMINISTRATIVO - ULC:

Unidade de Licitações e Contratos			
	COLABORADOR	CARGO	SIAPE
TITULAR	João Arthur Cândido Fernandes	Assistente Administrativo	331****
SUBSTITUTO	Paulena Fernandes da Silva	Assistente Administrativo	156****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 208, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 276, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

COMISSÃO

Portaria – SEI nº 190, de 24 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC, no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab, conforme colaboradores nominados abaixo, com o objetivo de proceder com a análise das situações previstas nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, bem como em atendimento à Norma Operacional nº 09 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, quanto à previsão das possibilidades de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos.

COLABORADOR	SIAPE
Oswaldo Marques Bezerra Junior- Presidente	215*****
Lana Rose Cortez de Farias - Vice-presidente	214*****
Nicolas Sérvulo Oliveira Justino - 1º Secretário	124*****
Marcia Danielle de Araujo Dantas da Costa	120*****
Amanda Gabriela Araujo da Silva	103*****
Samara Rafaele de Medeiros Pereira	140*****
Nahara de Medeiros Cabral Axiole	323*****
Renne de Figueiredo Bezerra Lucena	114*****
Steffanie Caroline Medeiros da Silva	331*****

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 181, de 14 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 511, de 14 de outubro de 2024.

Nº 516, sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH